



**LEI Nº 3.224/2007**

**EMENTA:** Disciplina a Criação de Cães e sua Condução em Vias Públicas do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - A criação e a condução de Cães em via pública, será regida por esta Lei:

**Parágrafo 1º** - Os Cães que se refere o artigo 1º desta Lei são os das seguintes raças:

- I – Pit Bull
- II – Rotweeller
- III – American Stafforslire Terrier
- IV – Raças derivadas ou variações de qualquer das raças indicadas nos incisos anteriores.

**Art. 2º** - Os animais que se refere o artigo 1º serão obrigatoriamente vacinados anualmente, sob responsabilidade do proprietário, contra raiva, leptospirose e hepatite.

**Parágrafo 1º** - A vacinação será feita sob supervisão de médico veterinário do animal que emitirá o respectivo atestado.

**Art. 3º** - A Condução em vias públicas, logradouros ou locais de acesso público exige a utilização de coleira, guia curta de condução, enforcador e focinheira.